

**Universidade Federal de Pernambuco
Gabinete do Reitor
Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD**

Recife-PE, 07 de maio de 2025.

Ofício Circular nº 01/2025

Assunto: Nota Técnica relatórios de atividades RAAD e RID.

Segue, em anexo, a Nota Técnica nº 01/2025 aprovada pelo Pleno da Comissão de Progressão de Pessoal Docente – CPPD, orientando todo/as o/as docentes da UFPE sobre os procedimentos a serem observados nos processos de progressão e promoção na carreira do magistério superior, com relação ao preenchimento e informações do relatório de atividades docentes, referentes ao período do interstício avaliado.

Esses procedimentos ainda estão em fase de transição temporária do antigo relatório RAAD (do sistema Sig@) para o Relatório Individual Docente – RID, acessado no sistema SIGAA, que devem ser submetidos à aprovação dos respectivos pleno dos Departamentos ou Áreas Acadêmicas.

Solicitamos ampla divulgação nos *Campi* da UFPE e entre todo/as o/as docentes do Centro.



Emitido em 07/05/2025

OFICIO CIRCULAR Nº 141/2025 - CPPD (11.01.34)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/05/2025 14:34)

IVANILDO DE FIGUEIREDO ANDRADE DE OLIVEIRA FILHO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CCJ (11.40)

Matrícula: ###874#2

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **141**, ano: **2025**, tipo: **OFICIO CIRCULAR**, data de emissão: **07/05/2025** e o código de verificação: **84355e5313**



Nota Técnica CPPD nº 01/2025

Relatório de Atividades Docente nos processos de progressão e promoção

Prezados Diretores, Diretoras e Chefias de Departamentos e Áreas Acadêmicas

Através desta Nota Técnica, vem a CPPD-GR esclarecer e informar que:

1 - A CPPD recomenda às Chefias e Diretorias que orientem os/as docentes lotados no seu Centro, a apresentar os Relatórios de Atividades Docente – RAAD, relativos aos anos de 2023 e 2024, preenchido em formato manual, em formulário disponível no site da CPPD. Em seguida, os Relatórios deverão ser homologados pelas chefias, como previsto no art. 13 da Resolução CONSUNI nº 03/2014 com a redação da Resolução CONSUNI nº 02/2017. Para os docentes que já apresentaram os Relatórios mencionados, aprovados pelas respectivas chefias, nos processos de progressão ou promoção, não se aplica esta recomendação.

2 - Para os processos de progressão ou promoção docente, a CPPD informa a possibilidade de serem cadastrados no sistema SIPAC com todos os documentos necessários, com até 90 dias de antecedência do início do interstício mínimo de 24 meses. Esclarecemos, por oportuno, que os efeitos funcionais e financeiros da progressão ou promoção serão vinculados à última portaria apresentada, não sendo admitida a antecipação temporal.

3 - Para os processos de progressão/promoção com início de interstício a partir de 05/05/2025, será exigido o preenchimento do Relatório Individual Docente – RID no Sistema SIPAC/Portal do Docente no formato simulação, a ser acostado nos processos em PDF para avaliação pelas comissões dos Centros. Até a aprovação final e publicação no Boletim Oficial da UFPE da proposta de alteração da Resolução CONSUNI nº 03/2014, em análise nos *campi*, a pontuação universal que o BAREMA hoje apresenta será exclusivamente ilustrativa. Somente após a integração dos sistemas que possibilitarão o funcionamento adequado, após orientação da CPPD-GR, o formato do RID será alterado para o salvamento definitivo. O RID permanecerá aberto diariamente para todos os docentes, não se aplicando os prazos anteriores exigidos para o preenchimento anual.

4 - Para os processos com final do interstício até 04/05/2025, permanecem as orientações do Ofício Circular nº 182/2023, de 15/06/2023 (Processo 23076.056262/2023-04), onde o/a docente poderá optar pela forma de apresentação do relatório de atividades, que poderá ser no formato manual do RAAD (disponível no site da CPPD) ou pelo RID.

5 - Para os processos com início de interstício até 04/05/2025 e final do interstício a partir de 05/05/2025, o/a docente deverá apresentar os relatórios dos anos letivos 2023 e 2024, podendo optar pelo RAAD em formato manual ou pelo RID.

6 - No que se refere à avaliação do docente pelo discente (subgrupo 1.4 do Barema), permanece em vigor a atribuição de pontuação máxima (1,0 ponto), conforme orientação do Despacho nº 62.892/2022–CPPD, de 18/08/2022 (Processo nº 23076.086736/2022-60).

Nota Técnica aprovada nas Reuniões do Pleno da CPPD realizadas em 01/04/2025 e 08/04/2025 e ratificada em 06/05/2025.



Prof. Dr. Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho
Vice-Presidente da CPPD
No exercício da Presidência



Emitido em 07/05/2025

NOTA TECNICA Nº 1/2025 - CPPD (11.01.34)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/05/2025 14:34)

IVANILDO DE FIGUEIREDO ANDRADE DE OLIVEIRA FILHO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CCJ (11.40)

Matrícula: ###874#2

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo:
NOTA TECNICA, data de emissão: **07/05/2025** e o código de verificação: **bdda72c84d**